

EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS DE BIOMEDICINA E FARMÁCIA DO UNIFAGOC DE 2025-1

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este documento determina as normas estabelecidas pelo curso de Biomedicina e Farmácia do UNIFAGOC para o Programa de Monitoria

II. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º - A Monitoria em Biomedicina e Farmácia é função privativa do corpo discente do curso do UNIFAGOC.

Art. 3º - O exercício de Monitoria objetiva sensibilizar o discente para a carreira acadêmica, subsidiar seu aperfeiçoamento e assegurar a cooperação entre estudantes e professores.

III. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º - Para concorrer à vaga de monitor, o(a) candidato(a) deverá ser discente regularmente matriculado(a) e ter obtido aprovação por média de 70% (setenta por cento) na disciplina na qual pleiteia a vaga de monitor(a).

§1º.A inscrição dos(as) candidatos(as) será realizada através do link <https://forms.gle/wbZPdsHyzitEiU2v7>, devendo o(a) aluno(a) informar: nome completo e a disciplina que deseja exercer a monitoria.

§2º.A monitoria será exercida pelos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no 3º período dos cursos de Biomedicina e Farmácia.

I. As bolsas serão destinadas a pelo menos um aluno do curso de farmácia e um aluno do curso de biomedicina.

§3º.O(A) monitor(a) exercerá a monitoria para o(s) período(s) iguais ou inferior(es) aquele em que se encontrar matriculado(a).

§4º.No caso da Monitoria Remunerada, o(a) candidato(a) deverá estar adimplente com suas obrigações junto às Secretarias Acadêmica, Financeira e Biblioteca do UNIFAGOC.

§5º.Este Edital contempla vagas de Monitoria para as seguintes disciplinas:

- a) Uma vaga para a disciplina de **Química Geral e Inorgânica**;
- b) Uma vaga para a disciplina de **Anatomia Humana**;
- c) Uma vaga para a disciplina de **Biologia Celular e Embriologia**.

§6º. O(A) candidato(a) inscrito(a) deverá realizar uma prova no dia 24/03/2025 (segunda-feira), às 20h30, na sala 41 do UNIFAGOC. Nesta etapa, o discente poderá atingir pontuação variável de 0 a 10 pontos.

§7º. Esta seleção para Monitoria contemplará, ao todo, 03 (três) bolsas de **carga horária semanal de 13 horas e 20 minutos cada**.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) será feita por meio de uma etapa, consistindo em uma prova que será realizada no dia 24/03/2025 (segunda-feira), às 20h30, na sala 41 do UNIFAGOC;

Art. 6º - O cronograma de seleção será definido pela direção do curso do UNIFAGOC.

Art. 7º - O exercício da monitoria dar-se-á no período de 01 (um) semestre letivo, podendo a recondução de mais 01 (um) semestre, mediante termo aditivo.

Art. 8 - Não haverá revisão nem 2ª (segunda) chamada das provas realizadas para a Seleção de Monitoria.

Art. 8º - Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), segundo os critérios definidos pelo Art. 5º.

Art. 9º - Os(As) alunos(as) aprovados(as) serão classificados segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo.

Art. 10º - Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:

- I. A média obtida pelo aluno na disciplina e/ou referencial temático, durante o curso;
- II. O aluno que tiver idade mais avançada.

Art. 11º - A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de comunicação do UNIFAGOC, quadros de aviso e por meio eletrônico.

Art. 12º - A divulgação do resultado do Processo Seletivo será efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a realização das provas e entrevistas.

V. DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

Art. 13º - O candidato deverá assinar termo de compromisso de Monitoria.

Art. 14º - O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UNIFAGOC.

Art. 15º - O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de nas quais o monitor esteja regularmente matriculado, contemplando a carga horária de 13 horas e 20 minutos (treze horas e vinte minutos) horas por semana.

Art. 16º - O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de nas quais o(s) monitorado(s), esteja(m) regularmente matriculado.

Art. 17º - São atribuições do monitor:

- I. Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente, em horários que não gere prejuízo ao(s) monitorado(s) em aulas;
- II. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina;
- III. Elaborar e entregar relatório semestral das atividades desenvolvidas.
- IV. Fazer presente e colaborar com atividades promovidas pelo UNIFAGOC e por seu respectivo curso, quando solicitado.
- V. Gerar evidências das monitorias.

Art. 18º - É vedado ao aluno monitor:

- I. Substituir o professor na regência de aulas;
- II. Executar funções administrativas;

- III. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- IV. Elaborar ou corrigir provas e exames;
- V. Atribuir notas e frequência.

Art. 19º - A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acertados junto a direção do curso.

Art. 20º - As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente das disciplinas e/ou com a direção do curso. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.

VI. DO ACOMPANHAMENTO DO MONITOR

Art. 21º - Cabe ao professor da disciplina e/ou referencial temático realizar o controle de frequência de seus monitores e encaminhá-lo mensalmente à Direção do curso de Biomedicina e Farmácia do UNIFAGOC.

Art. 22º - O acompanhamento das atividades exercidas pelo monitor será feito pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temática.

Art. 23º - A identificação de dificuldades ao longo do semestre letivo será levada ao conhecimento da Direção do curso de Biomedicina e Farmácia do UNIFAGOC pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 24º - Ao final do período de Monitoria deverá ser entregue um relatório previamente avaliado pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

VII. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DO CURSO DE BIOMEDICINA E FARMÁCIA COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

Art. 25º - Caberá à Direção do curso de Biomedicina e Farmácia do UNIFAGOC:

- I. O acompanhamento do Programa de Monitoria;

- II. Elaborar editais e cronogramas de Seleção de Monitoria, com o aval prévio da Diretoria Acadêmica;
- III. Conferir a frequência e carga horária cumprida pelo monitor ao fim do semestre letivo;
- IV. Expedir os certificados de Monitoria ao fim do semestre letivo;
- V. Realizar reuniões com os monitores e professores regentes de disciplinas e/ou referenciais temáticos, sempre que se fizer necessário;
- VI. Em acordo com a Diretoria Acadêmica, definir o quantitativo de vagas de monitoria para as disciplinas solicitantes.

VIII. DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

Art. 26º - A desvinculação do monitor far-se-á por:

- I. Desempenho insatisfatório;
- II. Falta não devidamente justificada;
- III. Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Regimento;
- IV. Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo UNIFAGOC;
- V. Conclusão de curso;
- VI. Falta de entrega dos relatórios;

IX. DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

Art. 27º - Cada bolsa de monitoria, de 20 (vinte) horas por semana, por mês terá o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e se necessário, um adicional de ajuda de custo para transporte, caso aluno utilize transporte público.

§1º. O pagamento se dará de forma proporcional aos dias de atuação nos meses de renovação e término de semestre.

§2º. Cada uma das vagas ofertadas tem carga horária de 13 horas e vinte minutos por semana, desta forma, pela devida proporcionalidade, por mês a bolsa terá o valor de R\$ 233,33 (Duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e o auxílio transporte, se necessário, também se dará de forma proporcional.

Art. 28º - O auxílio-bolsa, caso seja concedido ao aluno selecionado, será em forma de bolsa de desconto na mensalidade.

Parágrafo Único. Na eventualidade de o valor do desconto concedido sob a forma de Auxílio-Bolsa superar o montante total devido pelo aluno em termos de mensalidade, a instituição irá remunerar o aluno pela diferença positiva apurada. Tal remuneração será efetuada através de transferência bancária para a conta indicada pelo aluno.

Art. 29º - Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer ambas as modalidades de Monitoria.

X. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITORIA

Art. 30º - Os certificados de Monitoria serão expedidos pela Secretária Acadêmica do UNIFAGOC, em até 30 dias corridos, a contar a partir do envio das devidas informações por parte do Diretor de curso à Secretaria Acadêmica.

XI. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA COMO CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 31º - As atividades de Monitoria serão aproveitadas como acréscimo de cumprimento de carga horária de Atividade Complementar, devendo o lançamento dos respectivos créditos ser realizado pela Secretaria Acadêmica a pedido da Direção do curso.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 33º - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelos NDEs dos cursos de Biomedicina e Farmácia do UNIFAGOC.

Art. 34º - Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Ubá, 17 de Março de 2025.

Diretora do curso de Biomedicina e Farmácia do UNIFAGOC
Denise Coutinho de Miranda